

DEZEMBRO		202.012,00	
26045	FUNDAÇÃO P/CONSERV. E PROD. FLORESTAL SP.		
TOTAL		1	3.143.656,00
OCTUBRO			628.603,00
NOVEMBRO			465.640,00
DEZEMBRO			249.413,00
TOTAL GERAL			1.977.749,00

### DECRETO Nº 62.931, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.357.745,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de setembro de 2017.

#### GERALDO ALCKMIN

*Helcio Tokeshi*

Secretário da Fazenda

*Marcos Antonio Monteiro*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de novembro de 2017

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO		
27001	MINISTÉRIO PÚBLICO		
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3	1.220.806,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	3.136.939,00
TOTAL		3	4.357.745,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
03.091.2701.4615	APERFEIÇOAMENTO ATIVIDADES DO MINIST.P		4.357.745,00
		3	4.357.745,00
TOTAL		3	4.357.745,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO		
27001	MINISTÉRIO PÚBLICO		
3 3 90 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3	4.357.745,00
TOTAL		3	4.357.745,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD
16347 9º	III	4.357.745,00	4.357.745,00
TOTAL GERAL		4.357.745,00	4.357.745,00

### DECRETO Nº 62.932, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.142.574,00 (Três milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Helcio Tokeshi*

Secretário da Fazenda

*Marcos Antonio Monteiro*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de novembro de 2017.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1	3.142.574,00
TOTAL		1	3.142.574,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10.302.2924.6239	ASSISTÊNCIA SAÚDE UNID. CONTRATADAS I		3.142.574,00
		1	3.142.574,00
TOTAL		1	3.142.574,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE		
1 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1	2.142.574,00
TOTAL		1	3.142.574,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
04.122.2921.5884	INTEGRAÇÃO OPER. SUP. GESTÃO ORG. REC.		2.142.574,00
		1	3.142.574,00
04.128.2921.5357	CAPACITAÇÃO GEST. PÚB. DES. TEC. EDUCA		1.000.000,00
		1	3.142.574,00
TOTAL		3	3.142.574,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD
16347 9º	III	3.142.574,00	3.142.574,00
TOTAL GERAL		3.142.574,00	3.142.574,00

### DECRETO Nº 62.933, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.006.194,00 (Três milhões, seis mil, cento e noventa e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de setembro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Helcio Tokeshi*

Secretário da Fazenda

*Marcos Antonio Monteiro*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de novembro de 2017.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	1.223.187,00
TOTAL		1	1.223.187,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
06.122.1818.4985	GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLIC		1.223.187,00
		1	1.223.187,00
18002	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.783.007,00
TOTAL		1	1.783.007,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
06.181.1801.4989	POLÍCIA JUDICIÁRIA		1.783.007,00
		1	1.783.007,00
TOTAL		1	1.783.007,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	3.006.194,00
TOTAL		1	3.006.194,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
06.181.1818.5004	REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA PAULISTA		3.006.194,00
		1	3.006.194,00
TOTAL		1	3.006.194,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD
16347 9º	III	398.541,00	0,00
TOTAL GERAL		398.541,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD
16347 9º	III	3.006.194,00	0,00
TOTAL GERAL		3.006.194,00	0,00

### DECRETO Nº 62.934, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 398.541,00 (Trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais), suplementar ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Helcio Tokeshi*

Secretário da Fazenda

*Marcos Antonio Monteiro*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de novembro de 2017.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18058	CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4	321.357,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	77.184,00
TOTAL		4	398.541,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09.122.1817.4251	ADMINISTRAÇÃO CAIXA BENEFICENTE POL. M		398.541,00
		4	398.541,00
TOTAL		4	398.541,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18058	CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILIT		
AR			
TOTAL		4	398.541,00
DEZEMBRO			398.541,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18058	CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILIT		
AR			
TOTAL		4	398.541,00
DEZEMBRO			398.541,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD
16347 9º	III	398.541,00	0,00
TOTAL GERAL		398.541,00	0,00

### DECRETO Nº 62.935, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9



**SEÇÃO III**  
**Dos Restos a Pagar**

Artigo 9º - A inscrição como restos a pagar das despesas do exercício financeiro, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2017, deverá ser efetuada pelas Unidades Gestoras Executoras - UGÉs até 8 de janeiro de 2018.

§ 1º - O registro dos restos a pagar far-se-á por credor e empenho correspondente.

§ 2º - As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2017, serão inscritos como restos a pagar processados.

§ 3º - Somente serão admitidos como restos a pagar não processados as despesas de caráter essencial, devidamente justificada pelo ordenador da despesa e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

§ 4º - As Secretarias da Fazenda e de Planejamento e Gestão, em caso de necessidade, irão definir as despesas que ficarão inscritas em restos a pagar.

§ 5º - O empenho da despesa não inscrito em restos a pagar será automaticamente anulado no SIAFEM/SP.

Artigo 10 - Os saldos de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores a 2017 serão bloqueados no SIAFEM/SP em 22 de dezembro de 2017.

§ 1º - As Unidades Gestoras Executoras - UGÉs poderão, após a devida justificativa fundamentada e com a anuência do ordenador da despesa, providenciar o desbloqueio dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores a 2017 até 8 de janeiro de 2018, excetuados os saldos prescritos nos termos do § 5º do artigo 206 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º - A manutenção dos saldos de restos a pagar fica condicionada à validade da obrigação e respaldada na existência de disponibilidade financeira para sua cobertura, nos termos previstos no parágrafo único do artigo 46 da Lei nº 16.291, de 20 de julho de 2016.

§ 3º - Os saldos que permanecerem bloqueados em 9 de janeiro de 2018 serão automaticamente cancelados no SIAFEM/SP.

Artigo 11 - Os restos a pagar não processados, inscritos ou revigorados, que superarem a disponibilidade financeira apurada na elaboração do Demonstrativo dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão cancelados no SIAFEM/SP.

**SEÇÃO IV**  
**Da Administração Indireta**

Artigo 12 - A escrituração dos ajustes patrimoniais no SIAFEM/SP, para efeitos do levantamento dos Balanços pelas Autarquias, inclusive Universidades Estaduais, Fundações e Empresas Dependentes, deverá ser concluída até 9 de fevereiro de 2018.

**SEÇÃO V**  
**Das Disposições Gerais**

Artigo 13 - Os gestores financeiros dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, inclusive Universidades Estaduais, Fundações e Empresas Dependentes deverão conciliar e proceder, obrigatoriamente, até 8 de janeiro de 2018, a adequação dos registros contábeis no SIAFEM/SP com as efetivas disponibilidades financeiras de 31 de dezembro de 2017.

Artigo 14 - O diferimento e/ou superávit financeiro de receitas vinculadas deverá ser solicitado pelas Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta até 08 de janeiro de 2018, por meio da transação “>solidifer” no SIAFEM/SP.

Parágrafo único - O diferimento e/ou superávit financeiro será confirmado pela Secretaria da Fazenda, condicionado à comprovação da existência de disponibilidade financeira correspondente.

Artigo 15 - As despesas registradas no processo “em liquidação” (>NLEMLIQ), referentes a materiais de consumo ou materiais permanentes recebidos pelas Unidades Gestoras, deverão ser liquidadas até 08 de janeiro de 2018, após a devida conferência quantitativa, qualitativa e fiscal.

Parágrafo único - Os saldos da conta contábil do processo “em liquidação” serão automaticamente cancelados no SIAFEM/SP no dia 9 de janeiro de 2018.

Artigo 16 - As Unidades Gestoras que possuem saldos referentes a contas contábeis de estoque, almoxarifado ou bens móveis, em conta contábil de controle por execução orçamentária ou outra conta contábil relacionada, deverão proceder a regularização do saldo contábil no SIAFEM/SP em conformidade com seus controles patrimoniais e respectivos inventários findos até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único - Os lançamentos referentes à conciliação de saldos de que trata o “caput” devem ser efetuados até 08 de janeiro de 2018, para fins de consolidação do Balanço Geral do Estado de 2017, bem como para a implementação de novos procedimentos contábeis no SIAFEM/SP 2018.

Artigo 17 - Os Grupos Setoriais de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas orientarão as Unidades Gestoras das respectivas Secretarias e da Procuradoria Geral do Estado para o cumprimento das disposições deste decreto, especialmente quanto aos prazos estipulados para o encerramento do exercício.

Artigo 18 - O Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda, por intermédio dos seus Centros de Controle e Avaliação e Centros Regionais de Controle e Avaliação, aos quais se vinculam as Unidades Gestoras Executoras - UGÉs, adotará as providências com vistas ao cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 19 - O disposto neste decreto aplica-se, no que couber, aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 20 - A Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Planejamento e Gestão poderão editar normas complementares à execução deste decreto e decidir sobre casos especiais.

Artigo 21 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 2017  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Arnaldo Calil Pereira Jardim*  
 Secretário de Agricultura e Abastecimento  
*Márcio Luiz França Gomes*  
 Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação  
*Jose Luiz de França Penna*  
 Secretário da Cultura  
*José Renato Nalini*  
 Secretário da Educação  
*Benedito Braga*  
 Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos  
*Helcio Tokeshi*  
 Secretário da Fazenda  
*Rodrigo Garcia*  
 Secretário da Habitação  
*Laurence Casagrande Lourenço*  
 Diretor Presidente da Dersa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes  
*Márcio Fernando Elias Rosa*  
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Eduardo Trani*  
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Meio Ambiente  
*Antonio Floriano Pereira Pesaro*  
 Secretário de Desenvolvimento Social  
*Marcos Antonio Monteiro*  
 Secretário de Planejamento e Gestão  
*David Everson Uip*  
 Secretário da Saúde  
*Máximo Alves Barbosa Filho*  
 Secretário da Segurança Pública  
*Lourival Gomes*  
 Secretário da Administração Penitenciária  
*Cloaldo Pelissioni*

Secretário dos Transportes Metropolitanos  
*José Luiz Ribeiro*  
 Secretário do Emprego e Relações do Trabalho  
*Paulo Gustavo Mairirino*  
 Secretário de Esporte, Lazer e Juventude  
*João Carlos de Souza Meirelles*  
 Secretário de Energia e Mineração  
*Fabrcício Cobra Arbex*  
 Secretário-Adjunto da Casa Civil, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo  
*Linamara Rizzo Battistella*  
 Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de novembro de 2017.

**DECRETO Nº 62.937, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Suspende o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 20 de novembro de 2017, e dá providências correlatas*

**GERALDO ALCKMIN**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 9º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, do Município de São Paulo, que institui o feriado municipal do Dia da Consciência Negra,

**Decreta:**  
 Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais sediadas no Município da Capital do Estado no dia 20 de novembro de 2017 - segunda-feira, Dia da Consciência Negra.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto no “caput” deste artigo às repartições públicas estaduais sediadas em municípios do Estado que tenham editado lei instituindo como feriado municipal o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra.

Artigo 2º - As repartições públicas estaduais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado neste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 2017  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Arnaldo Calil Pereira Jardim*  
 Secretário de Agricultura e Abastecimento  
*Márcio Luiz França Gomes*  
 Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação  
*Jose Luiz de França Penna*  
 Secretário da Cultura  
*José Renato Nalini*  
 Secretário da Educação  
*Benedito Braga*  
 Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos  
*Helcio Tokeshi*  
 Secretário da Fazenda  
*Rodrigo Garcia*  
 Secretário da Habitação  
*Laurence Casagrande Lourenço*  
 Diretor Presidente da Dersa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes  
*Márcio Fernando Elias Rosa*  
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Eduardo Trani*  
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Meio Ambiente  
*Antonio Floriano Pereira Pesaro*  
 Secretário de Desenvolvimento Social  
*Marcos Antonio Monteiro*  
 Secretário de Planejamento e Gestão  
*David Everson Uip*  
 Secretário da Saúde  
*Máximo Alves Barbosa Filho*  
 Secretário da Segurança Pública  
*Lourival Gomes*  
 Secretário da Administração Penitenciária  
*Cloaldo Pelissioni*  
 Secretário dos Transportes Metropolitanos  
*José Luiz Ribeiro*  
 Secretário do Emprego e Relações do Trabalho  
*Paulo Gustavo Mairirino*  
 Secretário de Esporte, Lazer e Juventude  
*João Carlos de Souza Meirelles*  
 Secretário de Energia e Mineração  
*Fabrcício Cobra Arbex*  
 Secretário-Adjunto da Casa Civil, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo  
*Linamara Rizzo Battistella*  
 Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de novembro de 2017.

**Atos do Governador**

**DECRETOS(S)**

**DECRETOS DE 13-11-2017**  
**Nomeando:**  
 com fundamento no art. 36 do Estatuto da Universidade de São Paulo - USP, aprovado pelo Dec. 29.272-88, Vahan Agopyan, RG 4.810.600-8, para exercer o cargo de Reitor da Universidade de São Paulo - USP, com mandato de 4 anos;  
 com fundamento no art. 38 do Estatuto da Universidade de São Paulo - USP, aprovado pelo Dec. 29.272-88, Antonio Carlos Hernandes, RG 7.187.203, para exercer o cargo de Vice-Reitor da Universidade de São Paulo - USP, com mandato de 4 anos.

**Casa Civil**

**UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS**

**Extrato de Convênio**  
 2º Termo de Aditamento  
 Processo: 32555/2015 (2187/2014)  
 CONVÊNIO: 999/2014  
 PARECER JURÍDICO: 676/2017  
 Objeto: Alargamento do leito carroçável dos trechos da Via Parque na Avenida Andrômeda  
**PARTÍCIPES:** CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BARUERI  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio

tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de obras e serviços para alargamento do leito carroçável dos trechos da Via Parque, em uma extensão de 1.600m, com área de 17.400,00m², com início na estaca 78, no limite da divisa do Município de Barueri e do Município de Santana de Parnaíba, e término na estaca 136, na Avenida Andrômeda, margeando o Rio Tietê, conforme projeto às fls. 13/87 do Vol. 1, 589/605 do Vol. 3 e 911 do Vol. 5.

Serviços a serem executados: Terraplanagem - 27.992,34m² - escavação e carga mecanizada Drenagem - 379,00m de tubo de concreto DN=600mm Pavimentação - 19.604,00m² com espessura de 4,00cm de CBUQ

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE AO ESTADO:
  - a) Inalterada;
  - b) Inalterada;
  - c) Inalterada;
- II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
  - a) Inalterada;
  - b) Inalterada;
  - c) Inalterada;
  - d) Inalterada;
  - e) Inalterada;
  - f) Inalterada;
  - g) Inalterada;
  - h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea “e” do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 911 do Vol. 5, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;  
 PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;  
 Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 03-07-2014 e aditado em 03-10-2017, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.  
 ASSINATURA: 13-11-2017

**FUNDO METROPOLITANO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

**Extratos de Instrumentos de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fumefi**  
**CONTRATO BB/FUMEFI 1-2017**  
 Processo CC 37979-2016 - Parecer CJ/SG 282-2016, de 29-6-2016 - Partícipes: Banco do Brasil e Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, com interveniência da Casa Civil e da Emplasa - Objeto: Repasse Fumefi de R\$ 338.195,58 - Projeto: Complementação da Pavimentação da Rua 30 de Outubro; Recursos: Tesouro do Estado. Exercício de 2016, CC, onerando a Unidade de Despesa 280112 Projetos do Fumefi - Data: 26-9-2017 - Vigência: 19-12-2018.  
**CONTRATO BB/FUMEFI 2-2017**  
 Processo CC 82842-2015 - Parecer CJ/SG 256-2016, de 27-6-2016 - partícipes: Banco do Brasil e Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, com interveniência da Casa Civil e da Emplasa - Objeto: Repasse Fumefi de R\$ 1.164.820,12 - Projeto: Recapeamento da Estrada do Campo Limpo - Trecho I: Tesouro do Estado - Exercício de 2015, CC, onerando a Unidade de Despesa 280112 Projetos do Fumefi - Data: 26-9-2017 - Vigência: 19-12-2018.  
**CONTRATO BB/FUMEFI 3-2017**  
 Processo CC 82843-2015 - Parecer CJ/SG 262-2016, de 27-6-2016 - partícipes: Banco do Brasil e Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, com interveniência da Casa Civil e da Emplasa - Objeto: Repasse Fumefi de R\$ 626.515,44 - Projeto: Recapeamento das Ruas Francisco Otaviano e João Cabral de Melo Neto; Recursos: Tesouro do Estado - Exercício de 2015, CC, onerando a Unidade de Despesa 280112 Projetos do Fumefi - Data: 26-9-2017 - Vigência: 19-12-2018.  
**CONTRATO BB/FUMEFI 4-2017**  
 Processo CC 82841-2015 - Parecer CJ/SG 258-2016, de 27-6-2016 - Partícipes: Banco do Brasil e Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, com interveniência da Casa Civil e da Emplasa - Objeto: Repasse Fumefi de R\$ 1.181.446,99 - Projeto: Recapeamento da Avenida Brasil; Recursos: Tesouro do Estado - Exercício de 2015, CC, onerando a Unidade de Despesa 280112 Projetos do Fumefi - Data: 26-9-2017 - Vigência: 19-12-2018.  
**CONTRATO BB/FUMEFI 5-2017**  
 Processo CC 82844-2015 - Parecer CJ/SG 257-2016, de 27-6-2016 - Partícipes: Banco do Brasil e Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, com interveniência da Casa Civil e da Emplasa - Objeto: Repasse Fumefi de R\$ 5.106.281,37 - Projeto: Recapeamento da Av. Ítalo Adami - Trecho I Via Arterial; Recursos: Tesouro do Estado - Exercício de 2016, CC, onerando a Unidade de Despesa 280112 Projetos do Fumefi - Data: 26-9-2017 - Vigência: 19-12-2018.  
**CONTRATO BB/FUMEFI 6-2017**  
 Processo CC 82838-2015 - Parecer CJ/SG 263-2016, de 27-6-2016 - Partícipes: Banco do Brasil e Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, com interveniência da Casa Civil e da Emplasa - Objeto: Repasse Fumefi de R\$ 2.276.458,35 - Projeto: Recapeamento Parcial das Ruas Ferraz de Vasconcelos e Taubaté; Recursos: Tesouro do Estado. Exercício de 2015, CC, onerando a Unidade de Despesa 280112 Projetos do Fumefi - Data: 26-9-2017 - Vigência: 19-12-2018.  
**CONTRATO BB/FUMEFI 7-2017**  
 Processo CC 75111-2017 - Parecer CJ/SG 315-2017, de 26-9-2017 - Partícipes: Banco do Brasil e Prefeitura Municipal de Santa Isabel, com interveniência da Casa Civil e da Emplasa - Objeto: Repasse Fumefi de R\$ 1.030.000,00 e Participação PM Santa Isabel de R\$ 2.000,00 - Projeto: Aquisição de Equipamentos para Manutenção de Vias de Ligação entre Bairros e o Centro da Cidade; Recursos: Tesouro do Estado - Exercício de 2014, CC, onerando a Unidade de Despesa 280112 Projetos do Fumefi - Data: 29-9-2017 - Vigência: 25-6-2018.  
**CONTRATO BB/FUMEFI 8-2017**  
 Processo CC 739964-2017 - Parecer CJ/SG 338-2017, de 18-10-2017 - Partícipes: Banco do Brasil e Prefeitura Municipal de Suzano, com interveniência da Casa Civil e da Emplasa - Objeto: Repasse Fumefi de R\$ 15.545.000,00 e Participação Financeira PM Suzano de R\$ 16.846,83 - Projeto: Requalificação Viária: Avenida Francisco Marengo; Recursos: Tesouro do Estado - Exercício de 2014, CC, onerando a Unidade de Despesa 280112 Projetos do Fumefi - Data: 19-10-2017 - Vigência: 13-10-2018.  
**CONTRATO BB/FUMEFI 9-2017**  
 Processo CC 152478-2017 - Parecer CJ/SG 336-2017, de 18-10-2017 - Partícipes: Banco do Brasil e Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, com interveniência da Casa Civil e da Emplasa - Objeto: Repasse Fumefi de R\$ 1.295.133,10 e Participação Financeira PM Rio Grande da Serra de R\$ 148.935,80 - Projeto: Construção de Parque Ecológico - 2ª Etapa; Recursos: Tesouro do Estado - Exercício de 2017, CC, onerando a Unidade de Despesa 280112 Projetos do Fumefi - Data: 23-10-2017 - Vigência: 15-4-2019.  
**CONTRATO BB/FUMEFI 10-2017**  
 Processo CC 497047-2017 - Parecer CJ/SG 341-2017, de 19-10-2017 - Partícipes: Banco do Brasil e Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, com interveniência da Casa Civil e da Emplasa - Objeto: Repasse Fumefi de R\$ 558.710,32 - Projeto: Muro de Contenção e Restauração da Rua Antônio Despézio - Exercício de 2017, CC e 2014 onerando a Unidade de Despesa 280112 Projetos do Fumefi - Data: 23-10-2017 - Vigência: 17-10-2018.

**Governo**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CHEFIA DE GABINETE**

**Despachos do Chefe de Gabinete, de 10-11-2017**  
 No processo CC 175015-2014, em que é interessado Conselho do Patrimônio Imobiliário, e outros, sobre alienação do Imóvel localizado na Rua Ipiranga, s/nº, parte dos Lotes 14 e 15 da quadra 17, Vila Paulista - município de Cruzeiro - SP: "Homologo nos termos do inc. VI do art. 43 da LF 8.666-93, o Leilão Público SG/GS-CPI 1-2017, referente à alienação do imóvel localizado na Rua Ipiranga, s/nº, parte dos Lotes 14 e 15 da quadra 17, Vila Paulista no município de Cruzeiro - SP, tendo como critério Maior Oferta, bem como Adjuico seu objeto em favor de Nubia Aparecida Marins Gaspar da Silva, por ter apresentado a melhor oferta de compra no valor de R\$ 108.200,00, que é superior ao valor de referência apurado mediante laudo técnico de avaliação da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, atendendo a todas as condições do Edital."

No processo CC 43981-2015, em que é interessado Conselho do Patrimônio Imobiliário, e outros, sobre alienação do Imóvel localizado na Avenida São Paulo, Lote 26, Quadra 17, Vila Guararapes - município de Lins - SP: "Homologo nos termos do inc. VI do art. 43 da LF 8.666-93, o Leilão Público SG/GS-CPI 1-2017, referente à alienação do imóvel localizado na Avenida São Paulo, Lote 26, Quadra 17, Vila Guararapes, no município de Lins - SP, tendo como critério Maior Oferta, bem como Adjuico seu objeto em favor de Fabio Nilton Corassa, por ter apresentado a melhor oferta de compra no valor de R\$ 109.000,00, que é superior ao valor de referência apurado mediante laudo técnico de avaliação da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, atendendo a todas as condições do Edital."

No processo CC 54094-2015, em que é interessado Conselho do Patrimônio Imobiliário, e outros, sobre alienação do Imóvel localizado na Av. Francisco Canhos (antiga Avenida Marginal), esquina com a Travessa Luiz Padrenosso - município de Jaú - SP: "Homologo nos termos do inc. VI do art. 43 da LF 8.666-93, o Leilão Público SG/GS-CPI 1-2017, referente à alienação do imóvel localizado na Av. Francisco Canhos (antiga Avenida Marginal), esquina com a Travessa Luiz Padrenosso, no município de Jaú - SP, tendo como critério Maior Oferta, bem como Adjuico seu objeto em favor de Carrossel Automóveis Ltda, por ter apresentado a melhor oferta de compra no valor de R\$ 157.800,00, que é superior ao valor de referência apurado mediante laudo técnico de avaliação da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, atendendo a todas as condições do Edital."

No processo CC 16780-2016, em que é interessado Conselho do Patrimônio Imobiliário, e outros, sobre alienação do Imóvel localizado na Rua Vereador Aurélio Garcez Novaes, s/nº, Bairro Vila Dona Júlia - município de Cruzeiro - SP: "Homologo nos termos do inc. VI do art. 43 da LF 8.666-93, o Leilão Público SG/GS-CPI 1-2017, referente à alienação do imóvel localizado na Rua Vereador Aurélio Garcez Novaes, s/nº, Bairro Vila Dona Júlia no município de Cruzeiro - SP, tendo como critério Maior Oferta, bem como Adjuico seu objeto em favor de Péricilla Mary Mendes da Silva, por ter apresentado a melhor oferta de compra no valor de R\$ 585.000,00, que é o mesmo valor de referência apurado mediante laudo técnico de avaliação da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, atendendo a todas as condições do Edital."

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ata de abertura de sessão Pública, referente à Leilão Público SG/GS - CPI 1-2017 processo SG 535421-2017, que trata da Alienação dos Imóveis do Governado do Estado de São Paulo**

Às 14 horas e 00 minutos do dia 18-10-2017, no auditório localizado na Alameda dos Tupinás, 33, auditório do Ed. Cambridge, Bairro Planalto Paulista, na cidade de São Paulo - SP, foi dado início a Sessão de Abertura Pública do Leilão Presencial concomitante ao eletrônico, pelo leiloeiro oficial Senhor Marcelo Valland, Jucesp 408, resultando na venda dos seguintes imóveis: Lote 3: imóvel localizado no município de Jaú - SP, arrematado por Carrossel Automóveis Ltda., na forma parcelada em 24 meses, valor ofertado de R\$ 157.800,00; Lote 4: imóvel localizado no município de Cruzeiro - SP, arrematado por Péricilla Mary Mendes da Silva, na forma parcelada em 48 meses, valor ofertado de R\$ 585.000,00; Lote 16: imóvel localizado no município de Lins - SP, arrematado por Fábio Nilton Corassa, na forma parcelada em 60 meses, valor ofertado de R\$ 109.000,00; Lote 20: imóvel localizado no município de Cruzeiro - SP, arrematado por Nubia Aparecida Marins Gaspar da Silva, na forma parcelada em 60 meses, valor ofertado de R\$ 108.200,00. Os lotes dos imóveis localizados nos municípios de Itararé e Praia Grande foram sustados e retirados do leilão. Os demais lotes não houveram lances ofertados, anunciado pelo leiloeiro como "lote finalizado sem lance". Esta Ata será publicada no Diário Oficial do Estado, comunicando o resultado deste Leilão Público, mediante decisão da autoridade competente, assim como divulgado o resultado de forma permanente no site www.imoveis.sp.gov.br

**CONSELHO ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**Deliberação Coetic 10-11-2017**

*Seleção de plataforma única para a gestão de documentos digitais, visando a gestão documental na Administração Pública Estadual, Direta, Autárquica e Fundacional, e Indireta, de forma eletrônica*

O Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Coetic, no uso de suas atribuições, estabelecidas no Dec. 52.178-2007,

Considerando a importância da adoção de uma plataforma única de tramitação de processos eletrônicos, que fortaleça a transparência ao cidadão, colabore com a melhoria da prestação de serviços públicos e reduza gastos públicos;

Considerando as tratativas em andamento junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para análise do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e junto ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para a análise do Módulo de Gestão de Documentos do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-doc),

Considerando que foi criado um grupo de trabalho composto por representantes do Arquivo Público do Estado de São Paulo, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Governo, Secretaria da Fazenda, Casa Militar, Secretaria de Planejamento e Gestão, Procuradoria Geral do Estado e Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, para estudar os sistemas acima mencionados, cujos estudos foram apresentados em reunião de 10-11-2017, deliberou nesta mesma reunião, que:

Artigo 1º - Odireta da Administração Pública, Autárquica e Fundacional, e Indireta do Estado de São Paulo devem suspender eventuais processos que visem à contratação e/ou implementação e operação de sistema, seja com software proprietário ou livre, para a gestão de documentos digitais no âmbito de sua estrutura, até que seja definida uma solução única.

Artigo 2º - O Coetic irá analisar os estudos e propor solução única a ser adotada pela Administração Pública Estadual.